

DECRETO Nº 55.817, DE 8 DE MARÇO DE 1965

---

*Revogado(a) pelo(a) Decreto sem Número 05091991/1991*

---

Altera a composição do Conselho Nacional de Defesa Agrícola, criado pelo Decreto nº 24.114, de 21 abril de 1934, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, tendo em vista a estruturação do Ministério da Agricultura fixada pela Lei Delegada nº 9 de 11 de outubro de 1962 e a distribuição de atribuições estabelecidas no Decreto número 1.477, de 26 de outubro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Os membros permanentes do Conselho Nacional de Defesa Agrícola, a que se refere os parágrafos 1º e 2º do art. 121, do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 21 de abril de 1934, do Governo Provisório da República. Passarão a ter a seguinte denominação:

§ 1º Serão membros permanentes:

- a) Ministro da Agricultura;
- b) Diretor-Geral do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária;
- c) Diretor do Serviço de Defesa Sanitária;
- d) Diretor do Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas;
- e) Diretor do Serviço de Padronização e Classificação;
- f) Diretor do Serviço de Produção e Semelhantes Mudas;
- g) Diretor da Divisão de Fitotecnia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Hugo de Almeida Leme